



**IBDP**

*Instituto Brasileiro de  
Direito Previdenciário*

# A PEC 006/2019 E OS VALORES DE BENEFÍCIOS DO RGPS

Emerson Costa Lemes

Perito Contábil

# CASO 1 – Aposentadoria por tempo de contribuição

- Dois segurados, nascidos em 1968
- Ambos começam a vida profissional em janeiro de 1984, como empregados
- O primeiro recebe (e contribui sobre) um salário mínimo durante os 35 anos
- O segundo recebe (e contribui sobre) o teto durante os 35 anos
- As contribuições dos trabalhadores e de seus empregadores foi investida, tendo retorno de inflação mais 0,5% ao mês
- Em janeiro de 2019, ambos completam 35 anos de contribuição e se aposentam, aos 51 anos de idade, com expectativa de sobrevida de 29 anos e 8 meses. Somaram apenas 86 pontos, logo as duas aposentadorias terão incidência do fator previdenciário de 0,5914

## CASO 1 – Aposentadoria por tempo de contribuição

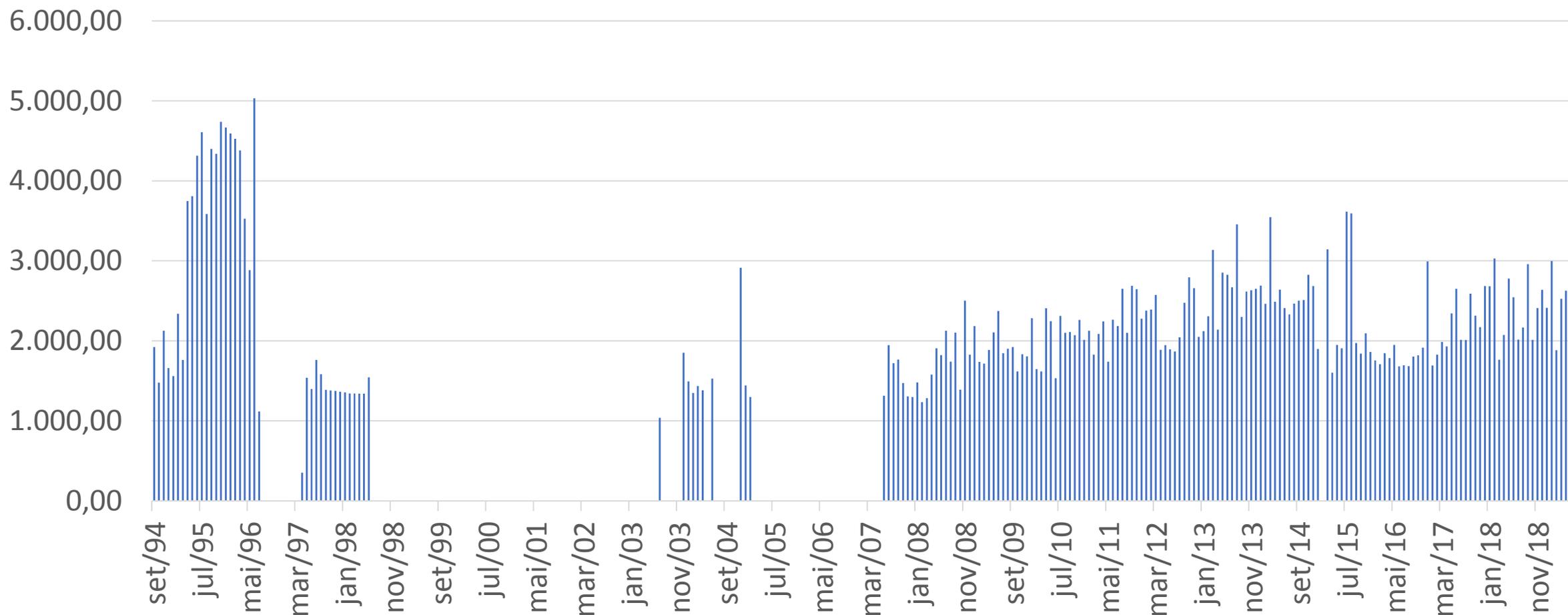
- **Segurado com todas as contribuições sobre um salário mínimo**
  - Poupança acumulada em 35 anos: **R\$ 194.495,96**
  - Renda da aposentadoria: **um salário mínimo** (seria R\$ 452,11)
  - Poupança residual no óbito: **R\$ 164.573,93**
  
- **Segurado com todas as contribuições sobre o teto**
  - Poupança acumulada em 35 anos: **R\$ 2.136.057,27**
  - Renda da aposentadoria: **R\$ 3.203,87**
  - Poupança residual no óbito: **R\$ 9.194.605,59**

## CASO 2 – Aposentadoria por Idade

- Segurado com 65 anos de idade completados em agosto de 2019
- Vínculos:
  - De 01/08/1992 até 10/05/1993, função: gráfico
  - De 01/09/1994 até 08/05/1996, função: porteiro
  - De 20/05/1996 até 03/07/1996, função: porteiro
  - De 22/04/1997 até 30/06/1998, função: pintor
  - De 11/07/2003 até 28/02/2005, função: pintor
  - De 01/06/2007 até 12/01/2015, função: porteiro
  - De 02/03/2015 até 31/08/2016, função: porteiro
  - Tempo total de contribuição: 17 anos

# CASO 2 – Aposentadoria por Idade

## Histórico salarial corrigido até julho de 2019



## CASO 2 – Aposentadoria por Idade

### • Cálculo nas regras de hoje (antes da reforma)

- Salário-de-benefício (média dos 80% maiores salários): **R\$ 2.300,55**
- Coeficiente da aposentadoria (17 anos): **87%**
- Renda mensal inicial da aposentadoria: **R\$ 2.001,48**
- Poupança acumulada até a aposentadoria: **R\$ 335.822,76**
- Poupança residual no óbito: **R\$ 131.370,44**

### • Cálculo nas regras da PEC (após a reforma)

- Salário-de-benefício (média de todos os salários): **R\$ 2.226,44**
- Coeficiente da aposentadoria (17 anos): **64%**
- Renda mensal inicial da aposentadoria: **R\$ 1.424,92**
- Poupança residual no óbito: **R\$ 389.191,71**

**REDUÇÃO DE 28,8%**

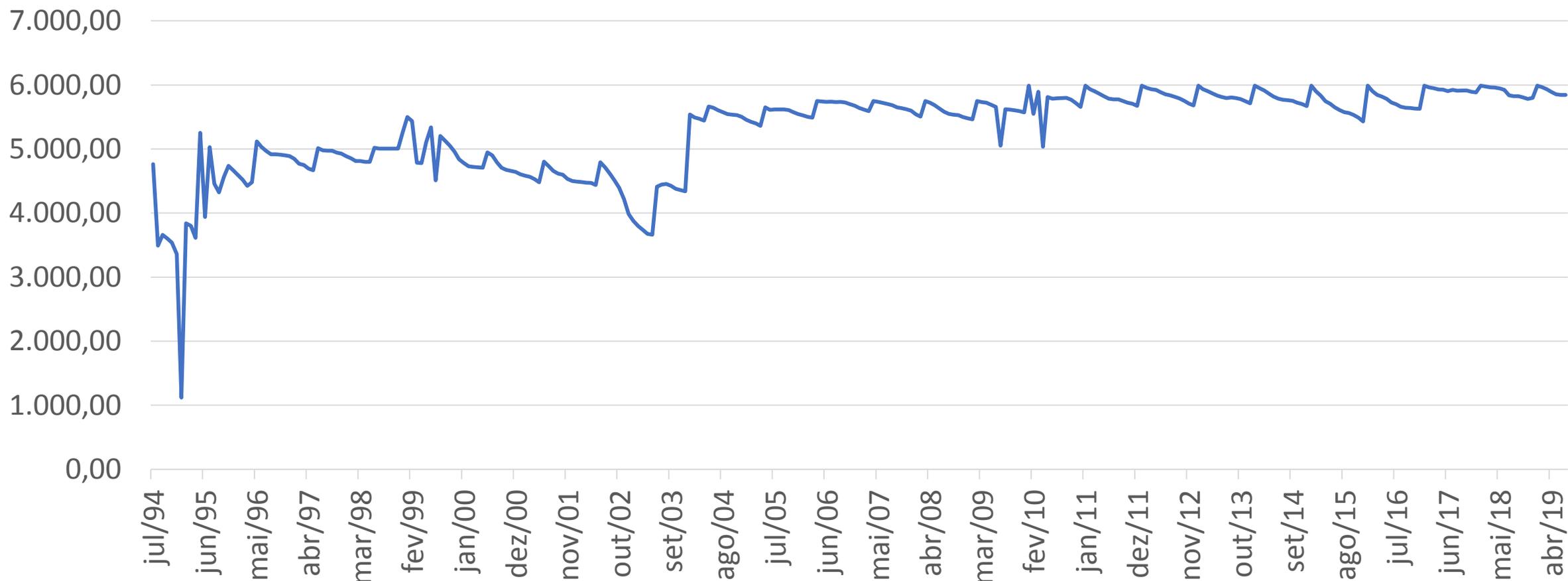
## CASO 3– Aposentadoria Especial

---

- Segurado com 54 anos de idade
- Trabalhou 28 anos como gráfico, em uma única editora
- Trabalho com ruído acima dos limites de tolerância
- Tempo necessário para aposentadoria Especial: 25 anos

# CASO 3 – Aposentadoria Especial

## Historico salarial corrigido até julho de 2019



## CASO 3 – Aposentadoria Especial

### • Cálculo nas regras de hoje (antes da reforma)

- Renda (média dos 80% maiores salários x 100% [28 anos]): **R\$ 5.557,68**
- Poupança acumulada até a aposentadoria: **R\$ 1.368.274,32**
- Poupança residual no óbito: **R\$ 2.080.961,34**

### • Cálculo nas regras da PEC (após a reforma)

- Esperar até fevereiro de 2025, quando completará 60 anos de idade
- Se continuar no mesmo emprego, terá 33 anos de serviço
- Salário-de-benefício (média de todos os salários): **R\$ 5.396,28**
- Renda mensal inicial da aposentadoria (33 anos = 86%): **R\$ 4.640,80**
- Poupança acumulada até a aposentadoria: **R\$ 2.097.910,06**
- Poupança residual no óbito: **R\$ 5.173.730,59**

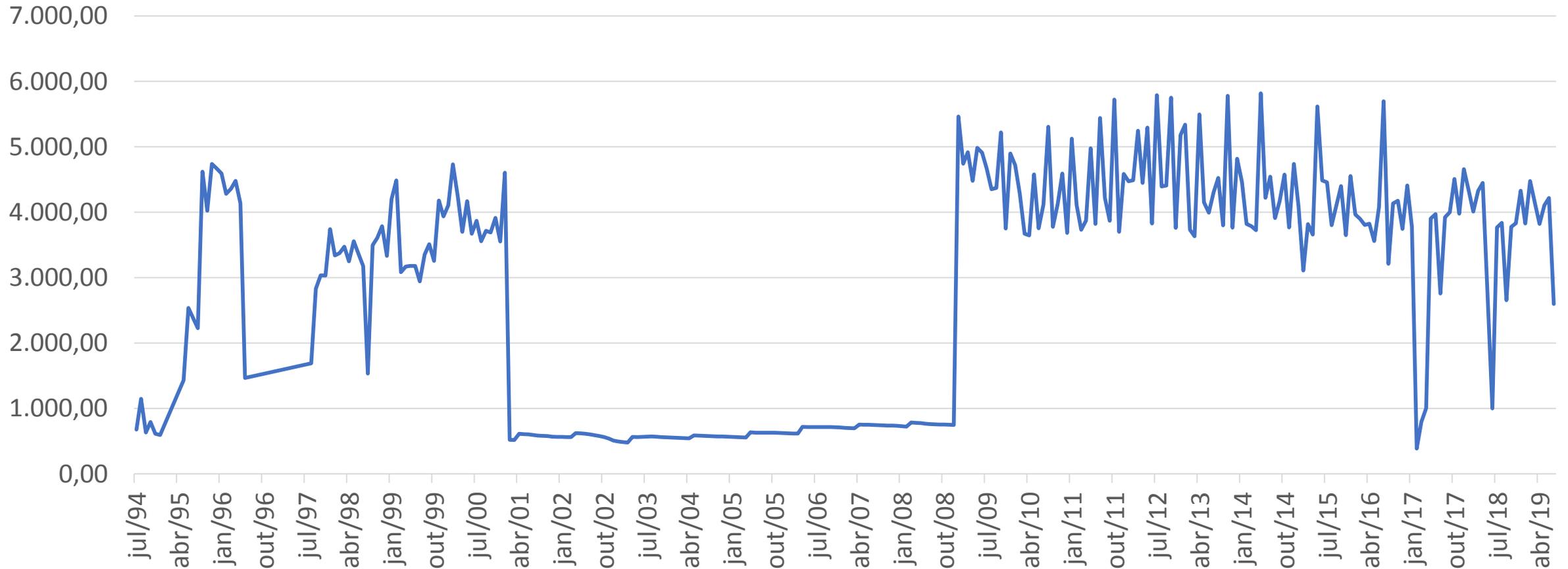
## CASO 4 – Aposentadoria por Tempo

---

- Segurado com 61 anos e 2 meses de idade
- 35 anos de contribuição em diversos empregos
- Regras atuais: atingiu 96 pontos, pode se aposentar sem fator previdenciário

# CASO 4 – Aposentadoria por Tempo

## Historico salarial corrigido até julho de 2019



## CASO 4 – Aposentadoria por Tempo

### • Cálculo nas regras de hoje (antes da reforma)

- Salário-de-benefício (média dos 80% maiores salários): **R\$ 3.344,44**
- Coeficiente (35 anos de contribuição e 96 pontos): **100%**
- Renda mensal inicial da aposentadoria: **R\$ 3.344,44**
- Poupança acumulada até a aposentadoria: **R\$ 694.090,60**
- Poupança residual no óbito: **R\$ 616.956,53**

### • Cálculo nas regras da PEC (um dia após a reforma)

- Salário-de-benefício (média de todos os salários): **R\$ 2.785,15**
- Fator previdenciário (art. 17 da PEC): **0,8641**
- Renda mensal inicial da aposentadoria: **R\$ 2.406,62**
- Poupança residual no óbito: **R\$ 1.152.264,11**

**REDUÇÃO DE 28%**

## Caso 5 – Pensão por morte

---

- Segurado com 65 anos de idade, esposa com 59 anos de idade
- Ele se aposentou por idade em junho/2019, após 21 anos e 11 meses de contribuição
- Veio a óbito em agosto/2019, dois meses após a aposentadoria, deixando viúva pensionista

## Caso 5 – Pensão por morte

- **Cálculo da aposentadoria nas regras de hoje (antes da reforma)**
  - Salário-de-benefício (média dos 80% maiores salários): **R\$ 2.300,55**
  - Renda mensal inicial da aposentadoria (21 anos, 91%): **R\$ 2.093,50**
  - Poupança até a aposentadoria: **R\$ 458.682,83**
- **Valor da pensão por morte: R\$ 2.093,50**
  - Poupança residual no óbito da pensionista: **R\$ 465.592,90**

- **Cálculo nas regras da PEC (após a reforma)**
  - Salário-de-benefício (média de todos os salários): **R\$ 1.354,51**
  - Renda da aposentadoria(21 anos, 72%): **R\$ 1.603,04**
- **Valor da pensão por morte (60%): R\$ 961,82**
  - Poupança residual no óbito da pensionista: **R\$ 1.209.431,45**

**REDUÇÃO NA  
PENSÃO: 54%**

# MEU CASO

- Hoje: 47 anos de idade, 26 anos de contribuição
- **Expectativa pelas regras atuais:**
  - aposentadoria aos 56 anos de idade (em 2028), 35 anos de contribuição
  - Renda projetada (fator previdenciário: 0,7074): **R\$ 3.403,01**
  - Poupança acumulada: **R\$ 1.207.143,79**
  - Poupança residual no óbito: **R\$ 2.899.625,82**
- Ou,
  - Aposentadoria por pontos (sem redutor) em 2032, aos 60 anos de idade e 40 anos de contribuição (100 pontos). Renda projetada: **R\$ 5.040,60**
  - Poupança acumulada: **R\$ 1.631.591,08**
  - Poupança residual no óbito: **R\$ 3.378.870,91**

# MEU CASO

- Hoje: 47 anos de idade, 26 anos de contribuição
- **Cálculo nas regras da PEC**
  - Aposentadoria em 2035, com 63 anos de idade (completando 105 pontos), com 100% da média
  - Renda estimada: **R\$ 4.496,40**
  - Poupança acumulada: **R\$ 2.023.699,56**
  - Poupança residual no óbito: **R\$ 4.456.783,60**



**IBDP**  
Instituto Brasileiro de  
Direito Previdenciário

**Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP)**

Rua Nunes Machado, 68, 7º andar - Sala 706 – Edifício The Five  
Bairro: Centro - Curitiba – PR - CEP 80250-000

**Eventos e cursos:**

(41) 99678-5957 ou pelo e-mail [eventos@ibdp.org.br](mailto:eventos@ibdp.org.br)

**Administrativo:**

(41) 99927-2806 ou pelo e-mail [ibdp@ibdp.org.br](mailto:ibdp@ibdp.org.br)

**Comunicação:** (41) 99924-6656

**Horário de atendimento:**

Segunda a sexta das 9h às 18h.

[WWW.IBDP.ORG.BR](http://WWW.IBDP.ORG.BR)

**MUITO OBRIGADO!**



PROFESSOR  
**EMERSON LEMES**